

Estudo Técnico Preliminar 18/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria pelos campi, campi avançados e centros de referências, nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes, etc., estimando-se aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas/dia, os quais circulam nas diversas dependências da Instituição.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando à Administração, a terceirização dos referidos serviços.

Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10024/2019

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreendem atividades de limpeza e conservação, de forma continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente;

Para alcance do quantitativo estimado de serviços foi considerada a análise da contratação anterior em seus aspectos quantitativos de funcionários, áreas e produtividade, bem como a construção de novas

áreas as quais foram instaladas após a última contratação deste serviço na Instituição. Diante do levantamento realizado verificou-se o aumento de metros quadrados, os quais serão considerados nesta nova contratação, sendo que utilizando-se de parâmetros aferidos e resultados da contratação anterior, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração, o IFMA decidiu pelas seguintes produtividades:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, constituído pela Reitoria pelos campi, campi avançados e centros de referências, nos três turnos de trabalho, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de Alunos, Servidores, Fornecedores, Contratados, Visitantes, etc., estimando-se aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas/dia, os quais circulam nas diversas dependências da Instituição.

A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração.

Considerando Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Considerando Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Conforme determina o diploma legal acima, os cargos extintos são passíveis de execução indireta, portanto, sem fugir à regra, o cargo de servente de limpeza e conservação encontra-se extinto pela Lei nº 9.632/98, impossibilitando este IFMA preencher os cargos vagos através de concursos públicos, restando à Administração, a terceirização dos referidos serviços.

Dado o grande volume de resíduos gerados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e, pelas características poluidoras dos mesmos, além da CONTRATANTE não ter como fiscalizar externamente o CONTRATADO quando da coleta e transporte para destinação final com fins de reciclagem, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente.

Registramos que os critérios ambientais não foram utilizados como mecanismo de desempate e respeitaram as Leis 8.666/93, 10520/02 e o Decreto 10024/2019

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e compreendem atividades de limpeza e conservação, de forma continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as áreas fixadas pela Administração, cuja mão de obra atenda aos requisitos mínimos de qualificação profissional e capacitação para o desempenho das atribuições concernentes às suas funções, conforme as condições e normas internas da Instituição, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e legislação pertinente;

Para alcance do quantitativo estimado de serviços foi considerada a análise da contratação anterior em seus aspectos quantitativos de funcionários, áreas e produtividade, bem como a construção de novas áreas as quais foram instaladas após a última contratação deste serviço na Instituição. Diante do levantamento realizado verificou-se o aumento de metros quadrados, os quais serão considerados nesta nova contratação, sendo que utilizando-se de parâmetros aferidos e resultados da contratação anterior, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração, o IFMA decidiu pelas seguintes produtividades:

--	--	--

PRODUTIVIDADE	ÁREA INTERNA	
300	INTERNA 1	Banheiros.
450	INTERNA 2	Área de laboratórios de química, biologia etc.
1000	INTERNA 3	Áreas de piso frio ou acarpetado como salas de aulas, salas administrativas, bibliotecas, teatro, auditórios.
1500	INTERNA 4	Área no espaço interno livre, circulação, corredores, hall, rampas, escadas etc.
2000	INTERNA 5	Area de galpões, salões, almoxarifados, depósitos, oficinas, arquivos, garagens, etc.

PRODUTIVIDADE	AREA EXTERNA	
2000	EXTERNA 1	Area pavimentada adjacentes/contíguos às edificações, acessos, quadras, pátios pavimentados e calçadas.
2500	EXTERNA 2	Areas verdes ou sem piso, campo de futebol, jardins etc .
7500	EXTERNA 3	Areas de arruamento e estacionamento

PRODUTIVIDADE	ESQUADRIAS	
150	FACE EXTERNA	Face externa com exposição a situação de risco (necessita de equipamentos especiais)
350	INTERNA E EXTERNA	Face interna ou externa sem exposição a situação de risco (não necessita de equipamentos especiais).

PRODUTIVIDADE	FACHADA ENVIDRAÇADA	
150	FACE EXTERNA	Face envidraçada externa com exposição a situação de risco (necessita de equipamentos especiais)
350	INTERNA E EXTERNA	Face interna ou externa sem exposição a situação de risco (não necessita de equipamento especiais).

As produtividades acima especificadas foram objeto da última contratação as quais não se verificou distorções relevantes da realidade. As mesmas estão contempladas no Anexo VI-B da IN 05/2017 SEGES

Considera-se que o referido serviço seja de natureza continuada, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global;

O objeto da contratação terá 6 grupos de disputa. Cada grupo conterà as áreas a serem limpas nas Unidades do IFMA conforme Resolução 33/2015, Polos de Compras quais sejam:

Polo Metropolitano:

Reitoria

Campus Monte Castelo

Campus Maracanã

Campus São José de Ribamar

Campus Avançado Rosário

Polo Tocantino

Campus Açailândia

Campus Buriticupu

Campus Imperatriz

Campus Avançado Carolina

Campus Avançado Porto Franco

Polo Cacaís

Campus Caxias

Campus Coelho Neto

Campus Timon

Campus Araioses

Polo Baixada

Campus Alcântara

Campus Barreirinhas

Campus Pinheiro

Campus Viana

Centro de Referência Mirinzal

Polo Central

Campus Bacabal

Campus Pedreiras

Campus Itapecuru

Campus Santa Inês

Campus Zé Doca

Centro de Referência Vitorino Freire

Polo Sul do Maranhão

Campus Barra do Corda

Campus São João dos Patos

Campus Grajaú

Campus São Raimundo das Mangabeiras

Campus Presidente Dutra

Centro de Referência Colinas

A opção do certame licitatório por grupo deve-se ao fato da necessidade de padronização do presente serviço nas Unidades do IFMA, visto que a não classificação dessa forma poderá implicar um grau de complexidade desnecessário para a Administração.

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou

seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos;

O Pregão não permitirá adesões à Ata de Registro de Preço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Campus Avançado Rosário	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Campus Avançado Carolina	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Campus Avançado Porto Franco	Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - DASG
Centro de Referência Colinas	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Centro de Referência Mirinzal	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Centro de Referência Vitorino Freire	Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS/ PROAD
Campus Açailândia	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Alcântara	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Araiões	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Bacabal	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Barreirinhas	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Barra do Corda	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Buriticupu	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - CPGP
Campus Caxias	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus São Luís Centro Histórico	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Coelho Neto	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Codó	Núcleo de Licitações, Compras e Contratos - NLCC
Campus Grajaú	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Itapecuru	Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
Campus Imperatriz	Coordenadoria de Infraestrutura e logística
Campus São Luís Maracanã	Coordenação de Serviços de Apoio (CSA)
Campus São Luís Monte Castelo	Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia (DITE)
Campus Presidente Dutra	Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)
Campus Pedreiras	Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial

Campus Pinheiro
 Campus Santa Inês
 Campus São João dos Patos
 Campus São José de Ribamar
 Campus São Raimundo das Mangabeiras
 Campus Timon
 Campus Viana
 Campus Zé Doca

Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Planejamento - DAP
 Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial
 Diretoria de Administração e Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação

Trata-se da necessidade da contratação de empresa que execute serviços continuados, com mão de obra de dedicação exclusiva, de limpeza, asseio e conservação do bem imóvel e dos bens móveis, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

Prestação de serviços de limpeza e conservação de segunda a sábado, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituir os empregados conforme sua conveniência.

Para a execução da atividade, é necessário levar em consideração as áreas para manutenção da limpeza conforme item 7, a forma de execução conforme item 6. Tal exigência visa manter o asseio e conservação do Instituto Federal do Maranhão, de modo a garantir as atividades meio e fim exercidas na IES.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

Para a execução do serviço, o enquadramento das categorias profissionais que serão alocados pela contratada dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são os seguintes:

CBO	OCUPAÇÃO	Descrição Sumária do CBO
CBO: 5453-25	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo

	calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zalam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
--	---

Os profissionais a serem alocados pela contratada deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS CBP 5453-25 - O profissional deverá ter: ensino fundamental I, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. Desejável experiência.

Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFMA, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada.

São requisitos de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Acórdão TCU 2.387/2014-Plenário);

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento da necessidade das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas ao IFMA, inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pelas mesmas, a fim de garantir as condições de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas, mantendo os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

A interrupção do serviço de limpeza pode comprometer a continuidade das atividades da administração. Por se tratar de serviço de forma contínua o prazo de vigência inicial do contrato é de 12 (meses), podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, em razão da necessidade de

natureza contínua dos serviços para manter as condições de operação da instituição, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente com observância aos cumprimentos dos requisitos estabelecidos em legislação, notadamente quanto a IN SEGES/MP n.º 05/2017.

A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que a prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros, de modo que a contratada implemente ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 12.349 de 2010, a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012.

Nesses termos estabelece a Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

Ainda, a Lei n.º 8.666/93 prescreve:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n.º 12.349, de 2010).

Já a Lei n.º 12.187/2009 informa:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Com efeito, a Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG aduz:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Por sua vez, a Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG (inciso II, art. 1º), estabelece que: Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

II - os critérios e práticas de sustentabilidade.

Os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas as Leis Federais nº 12.305/2010 e 8.666/93; Resolução Conama nº 237/1997, IN nº 31/2009 – IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT e Legislações dos locais das prestações dos serviços.

Para a presente contratação deverão ser observadas, ainda, as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, as quais serão descritas oportunamente no Termo de Referência.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

Quanto à Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, a mesma é orientada por meio do Caderno de Logística, encontrado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>

Ainda, por força da IN SEGES/MP n.º 05/2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como documento norteador, conforme abaixo transcrito:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

As soluções de mercado estão pormenorizadas em item específico

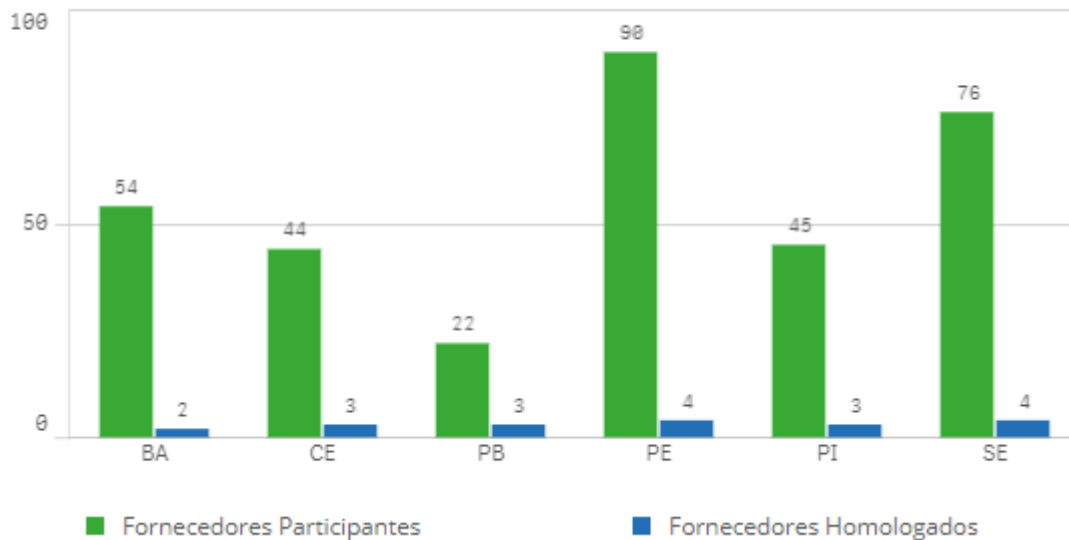
5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

METODOLOGIA: Com a utilização do Pannel de preços aplicamos os seguintes filtros: 1- Código: 27782; 2- Região: Nordeste; 3- Modalidade: Pregão; e 4- Ano: 2020. Após a aplicação do filtro selecionamos uma licitação e listamos todos os fornecedores participantes. Listamos também todos os fornecedores participantes do último certame do Instituto Federal do Maranhão.

No Pannel de Preços foram localizados 16 processos de compras com o filtro aplicado, com participação de 331 fornecedores interessados, sendo 19 deles declarados vencedores.

QUANTIDADE DE FORNECEDORES



Da pesquisa acima, selecionamos a licitação 15/2019 da UASG: 090005 – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ, para análise de mercado conforme lista abaixo.

	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	LOCALIDADE
1	02.840.708/0001-86	PERFIL - PERFURACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	TERESINA-PI
2	10.013.974/0001-63	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	TERESINA-PI
3	19.609.199/0001-88	GAMA CONSERVACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	FORTALEZA-CE
4	12.035.497/0001-62	ERICOSTA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	PAULO AFONSO-BA
5	05.343.561/0001-07	ESCALA - TRANSPORTES GERAIS LTDA	TERESINA-PI
6	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	JOÃO PESSOA-PB

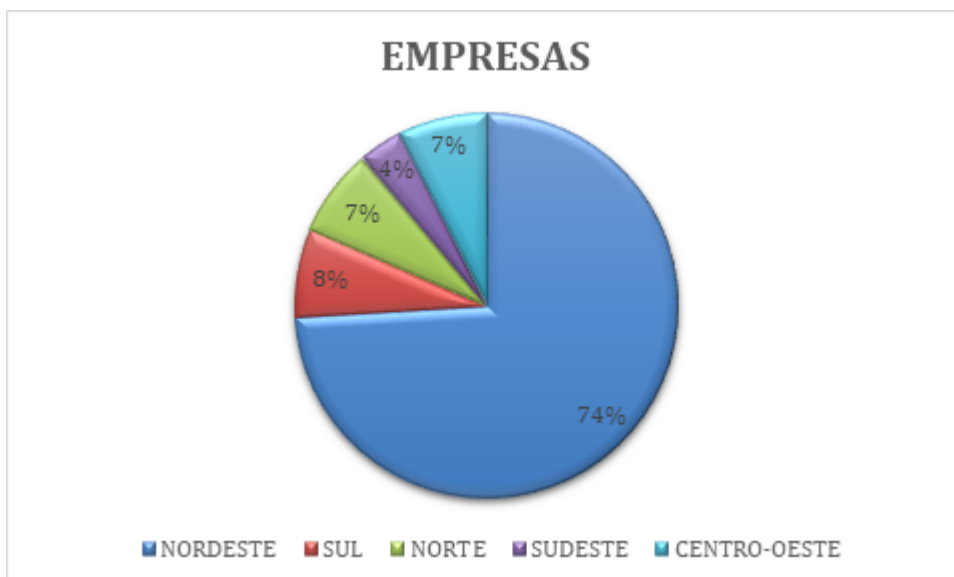
7	08.794.171/0001-41	SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI	PAULO AFONSO-BA
8	07.983.707/0001-04	MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMP	TERESINA-PI
9	00.257.769/0001-90	LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
10	09.172.237/0001-24	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	FORTALEZA-CE
11	20.852.195/0001-05	A R DOS SANTOS EIRELI	TERESINA-PI
12	19.152.814/0001-70	NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	SÃO LUIS-MA
13	00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SÃO JOSÉ- SC
14	07.194.788/0001-63	LIMPSERV EIRELI	TERESINA-PI
15	10.659.927/0001-91	MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA	TERESINA-PI
16	11.883.936/0001-24	BELO MONTE SERVICOS EIRELI	MACAPÁ-AP
17	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	FORTALEZA-CE

Realizamos também a listagem de fornecedores participantes da última licitação deste Instituto, pregão 02/2020, UASG:158128.

	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	LOCALIDADE
1	09.028.981/0001-50	B M DE ALMEIDA EIRELI	SÃO LUIS-MA
2	00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	OLINDA-PE

3	05.899.350/0001-55	MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	SÃO LUIS-MA
4	04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	ROLIM DE MOURA-RO
5	10.325.416/0001-33	SUPRITECH SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	SÃO LUIS-MA
6	09.439.320/0001-17	GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA	SÃO PAULO-SP
7	02.282.245/0001-84	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
8	06.977.665/0001-36	CLASI COMERCIO E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
9	05.483.831/0001-85	LSL LOCACOES E SERVICOS LTDA	SÃO LUIS-MA
10	05.897.975/0001-88	FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	GOIANIA-GO
11	00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	SÃO JOSÉ- SC
12	13.224.659/0001-73	SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI	TERESINA-PI

Realizada análise dos participantes dos dois pregões, verificamos que participaram 29 empresas, sediadas em todas as regiões do Brasil, com predominância para o Nordeste, devido ao local de realização das licitações. 74% das empresas participantes estão localizadas no Nordeste, 8% no Sul, 7% no Norte e Centro-oeste e apenas 4% no Sudeste.



Diante desta análise de mercado podemos concluir que existem várias empresas com interesse em prestar o serviço pretendido, garantindo ampla competitividade, possibilitando que a administração possa atingir a eficácia para a solução da demanda apontada.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização das dependências do INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo IFMA.

A Contratação deste serviço é essencial já que são serviços não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

A solução proposta consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à todas a unidades do IFMA, inclusive em outros imóveis que venham a ser futuramente ocupados pelas mesmas.

Os serviços a serem prestados serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado para cada tipo de área, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas “d” e “d.1” da IN Seges/MPDG nº 5/2017, com prestação dos serviços por até 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, e até 4 (quatro) horas no sábado, de acordo com a necessidade da Contratante respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

Os empregados alocados ao contrato devem pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelas unidades do **Instituto Federal do Maranhão**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por estes, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

A execução dos serviços compreende, considerando-se cada tipo de área e frequência, as seguintes tarefas básicas:

Áreas Internas/Externas:

Constituem especificações dos serviços de **limpeza, conservação e higienização** durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

I) Diariamente:

- a) Varrer todas as dependências, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;
- d) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- e) Limpar pisos, paredes, portas, divisórias e vidros;
- f) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

- g) Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório;
- i) Limpar os corrimãos;
- j) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- k) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- l) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- m) Irrigar diariamente os jardins no período de estiagem, ou sempre que necessário;
- n) Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
- o) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

Obs: Caso exista sistema de coleta seletiva no IFMA, os lixos deverão ser coletados e encaminhados para o sistema de coleta público separadamente, de acordo com a respectiva categoria, conforme orientações da fiscalização do contrato.

II) A cada 2 (dois) dias

- a) Varrer a área externa;

III) Semanalmente:

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- c) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- d) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- h) Limpar os espelhos 3 (três) vezes por semana e sempre que se fizer necessário;
- i) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- j) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- k) Limpar os vidros e as fachadas envidraçadas (face interna/externa);

- l) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- m) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- n) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

IV) Mensalmente:

- a) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- b) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- d) Limpar forros, paredes e rodapés;
- e) Limpar persianas;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares;
- g) Lavar o terraço e a área destinada à garagem/estacionamento;
- h) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- h) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

V) Trimestralmente:

- a) Encerar todo o piso de fórmica;
- b) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral;
- c) Lavar a face externa de todos os vidros, ressaltando que, para a realização da presente tarefa, a empresa deverá observar rigorosamente as normas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho.
- d) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todo os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da IFMA.

Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Supervisão, coordenação, controle e divisão das tarefas com os serventes de limpeza aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- a) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;
- b) Controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos serventes;
- c) Requisição controle e distribuição do material de limpeza;
- d) Registro de ocorrências;
- e) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
- f) Distribuição das equipes para os locais de serviço;
- g) Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato;

Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada necessária e adequada à perfeita execução dos serviços.

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais, equipamentos, utensílios e E.P.I.'s necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia utilizada para levantamento de quantidades foi baseada no contrato atual e seus aditivos. Quando da elaboração do Termo de Referência, o mesmo poderá ser majorado.

Contratos Supritech		Pregão 02/2018		
Campi	Contrato	Área Interna	Área Externa	Esquadrias
Reitoria (DEAD e PACAS)	10/2018	39.432	87.012	8.220
Campus Avançado Rosário	10/2018	26.304	11.112	
Campus Avançado Carolina	10/2018	26.304	11.112	

Campus Avançado Porto Franco	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Colinas	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Mirinzal	10/2018	26.304	11.112	
Centro de Referência Vitorino Freire				
Campus Açailândia	08/2018	44.616	95.844	6.120
Campus Alcântara	02/2018	33.348	39.876	3.500
Campus Araiões	19/2018	33.132	43.752	3.798
Campus Bacabal	05/2018	57.060	11.160	3.240
Campus Barreirinhas	03/2018	52.992	67.800	5.748
Campus Barra do Corda	07/2018	37.908	38.688	3.144
Campus Buriticupu	05/2018	57.828	104.436	4.680
Campus Caxias	10/2018	61.656	90.000	8.400
Campus São Luís Centro Histórico	04/2018	42.288	49.956	12.756
Campus Coelho Neto	06/2018	43.572	141.192	18.504
Campus Codó	05/2018	122.424	249.360	3.300
Campus Grajaú	04/2018	58.680	729.000	8.340
Campus Itapecuru	03/2018	40.680	559.320	6.000

Campus Imperatriz	06/2018	130.440	684.492	31.824
Campus São Luís Maracanã	38/2018	350.400	252.000	84.000
Campus São Luís Monte Castelo	07/2018	294.036	246.672	38.400
Campus Presidente Dutra	11/2018	33.132	43.752	
Campus Pedreiras	09/2018	33.024	98.676	7.512
Campus Pinheiro	02/2018	74.931	577.205	9.516
Campus Santa Inês	01/2018	87.372	210.420	14.400
Campus São João dos Patos	02/2018	51.420	49.644	2.160
Campus São José de Ribamar	06/2018	47.616	297.000	2.868
Campus São Raimundo das Mangabeiras	06/2018	91.788	17.796	9.156
Campus Timon	04/2018	71.652	147.672	5.664
Campus Viana	05/2018	49.200	127.200	4.800
Campus Zé Doca	04/2018	102.120	587.844	9.096

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa da contratação está baseada nas contratações vigentes, que poderão ser alteradas no Termo de Referência, após nova pesquisa de preço.

Campi	Contrato	Área Interna	Área Externa	Esquadrias	Valor Global
Reitoria (DEAD e PACAS)	10/2018	39.432	87.012	8.220	R\$ 342.398,64
Campus Avançado Rosário	10/2018	26.304	11.112		R\$ 93.716,04
Campus Avançado Carolina	10/2018	26.304	11.112		R\$ 106.122,60
Campus Avançado Porto Franco	10/2018	26.304	11.112		R\$ 93.732,00
Centro de Referência Colinas	10/2018	26.304	11.112		R\$ 93.716,04
Centro de Referência Mirinzal	10/2018	26.304	11.112		R\$ 93.747,96
Campus Açailândia	08/2018	44.616	95.844	6.120	R\$ 222.595,08
Campus Alcântara	02/2018	33.348	39.876	3.500	R\$ 156.030,48
Campus Araíoses	19/2018	33.132	43.752	3.798	R\$ 141.274,92
Campus Bacabal	05/2018	57.060	11.160	3.240	R\$ 199.668,00
Campus Barreirinhas	03/2018	52.992	67.800	5.748	R\$ 205.153,68
Campus Barra do Corda	07/2018	37.908	38.688	3.144	R\$ 134.376,06

Campus Buriticupu	05/2018	57.828	104.436	4.680	R\$ 240.228,48
Campus Caxias	10/2018	61.656	90.000	8.400	R\$ 218.889,48
Campus São Luís Centro Histórico	04/2018	42.288	49.956	12.756	R\$ 248.206,20
Campus Coelho Neto	06/2018	43.572	141.192	18.504	R\$ 535.605,00
Campus Codó	05/2018	122.424	249.360	3.300	R\$ 684.950,88
Campus Grajaú	04/2018	58.680	729.000	8.340	R\$ 158.454,06
Campus Itapecuru	03/2018	40.680	559.320	6.000	R\$ 108.875,40
Campus Imperatriz	06/2018	130.440	684.492	31.824	R\$ 360.045,18
Campus São Luís Maracanã	38/2018	350.400	252.000	84.000	R\$ 2.661.472,00
Campus São Luís Monte Castelo	07/2018	294.036	246.672	38.400	R\$ 1.631.982,72
Campus Presidente Dutra	11/2018	33.132	43.752		R\$ 131.116,56
Campus Pedreiras	09/2018	33.024	98.676	7.512	R\$ 199.558,32
Campus Pinheiro	02/2018	74.931	577.205	9.516	R\$ 320.794,32
Campus Santa Inês	01/2018	87.372	210.420	14.400	R\$ 301.446,24
Campus São João dos Patos	02/2018	51.420	49.644	2.160	R\$ 203.807,28
Campus São José de Ribamar	06/2018	47.616	297.000	2.868	R\$ 220.728,24

Campus São Raimundo das Mangabeiras	06/2018	91.788	17.796	9.156	R\$ 309.910,80
Campus Timon	04/2018	71.652	147.672	5.664	R\$ 252.272,72
Campus Viana	05/2018	49.200	127.200	4.800	R\$ 282.644,40
Campus Zé Doca	04/2018	102.120	587.844	9.096	R\$ 248.576,40
Valor Total					R\$ 4.121.958,74

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, o órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total de um determinado item em diferentes lotes, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de prestação de serviços. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O critério de julgamento de **“Menor Preço Por Grupo”** deve-se ao fato da necessidade de padronização do presente serviço nas Unidades do IFMA, visto que a não classificação dessa forma poderá implicar um grau de complexidade desnecessário para a Administração, pois a contratação de várias empresas para cada área de serviço dificultaria o gerenciamento e fiscalização pelos demandantes, também teríamos funcionários com identificações e culturas empresariais diversas, o que, com certeza, causaria um caos na Instituição. Além disso, os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante, sabendo que o agrupamento é técnica e economicamente viável (Art. 8º do 7.892/2013). Frisa-se ainda que o parcelamento do objeto no tocante a estes serviços geraria inviabilidade administrativa e possivelmente provocaria a perda de economia de escala;

É importante mencionar que, diferente das contratações anteriores cujo agrupamento contemplava todas as unidades do IFMA, levando à contratação de uma única empresa para todos os *Campi*, o objeto da presente contratação terá 6 grupos de disputa, de maneira a

oportunizar a contratação de mais de uma empresa (melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o IFMA possui o Contrato 12/2020 cujo objeto é a contratação de serviços continuados do Gerenciamento dos Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual *in company* sob demanda do IFMA para materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema Web, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução.

Foi solicitado via e-mail preenchimento de planilha on line em 01/03 com prazo até 10/03/2021 por servidores do setor de Licitação ou Patrimônio ou da Diretoria de Administração, preenchimento indicando a necessidade ou não de utilização do Contrato 02/2020 como contratação correlata, afim de se usar os materiais de consumo de limpeza por tal contrato. Os campi que assim preferirem, não precisariam preencher a planilha de material de consumo. Para os demais, o material de limpeza será consolidado com o serviço.

Estudo Técnico Preliminar			
Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação para o IFMA			
Campi	Almoxarifado Virtual	Contratação integrada	Servidor responsável
Reitoria (DEAD e PACAS)		ok	Kleyton Gomes Vasconcelos da Silva
Campus Avançado Rosário		ok	Sérgio da Conceição Amorim
Campus Avançado Carolina		ok	Fernando Silva Lima
Campus Avançado Porto Franco		ok	Lindemberg Costa Júnior
Centro de Referência Colinas			
Centro de Referência Mirinzal			

Centro de Referência Vitorino Freire			
Campus Açailândia		x	Lairton Jose Gomes da Silva
Campus Alcântara	x		Jorge Jean R. Maia
Campus Araíoses	x		Rafael Castello Branco Ciarlini
Campus Bacabal		ok	TÁSSIO TEIXEIRA MORAES
Campus Barreirinhas		x	José de Ribamar Vilas Bôas Neto
Campus Barra do Corda		ok	Antonio Vitor Ribeiro dos Santos
Campus Buriticupu	ok	ok	Glauber Coimbra Ribeiro
Campus Caxias	ok	ok	GUILHERME ANDRADE LOPES
Campus São Luís Centro Histórico		ok	Silvio Cesar Ribeiro Pereira
Campus Coelho Neto	ok	ok	Joniere do Nascimento Castro
Campus Codó		ok	Sebastiao Learte Santos
Campus Grajaú		ok	Jorcelyo Alencar Lima
Campus Itapecuru		ok	Joabe Sales de Souza
Campus Imperatriz		ok	Damião Marques da Silva

Campus São Luís Maracanã		ok	Patricia Helena Mendes Portelada
Campus São Luís Monte Castelo		x	Anamariana de Moraes Soares Feitosa
Campus Presidente Dutra	ok	ok	Deibid Pereira Ribeiro
Campus Pedreiras	ok	ok	Marcos Reges Reis Ribeiro
Campus Pinheiro	ok		Silvestre Paixão Júnior
Campus Santa Inês	ok		Alcione Lino de Araújo
Campus São João dos Patos	x		Diego Grosmann
Campus São José de Ribamar		ok	Ailton Carvalho da Silva
Campus São Raimundo das Mangabeiras	ok	ok	Rayanne Lopes dos Santos Silva
Campus Timon	ok		Thiago Rocha de Almeida
Campus Viana	ok		Hawillyson Rocha Costa
Campus Zé Doca		x	Rogério Silva dos Santos Coelho

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFMA a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aqueles ligados à do patrimônio público, bem como à qualidade dos serviços ofertados pela Instituição.

A contratação, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFMA constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que se trata de serviços auxiliares que darão suporte às atividades deste órgão.

A contratação do serviço ora pleiteado se alinha especificamente aos seguintes objetivos institucionais:

Melhorar os indicadores de qualidade de ensino;

Promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho: a adequada limpeza, conservação, potencializa o cumprimento deste objetivo.

Além do PDI, a demanda consta do Plano Anual de Contratações de 2021 e 2022. O PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

12. Resultados Pretendidos

A higienização apropriada do local de trabalho é uma estratégia importante para a prevenção de acidentes, além de proporcionar o bem-estar e a qualidade de cada indivíduo. Por isso, a contratação pretendida traz diversos benefícios à Instituição, pois promove a preservação dos bens móveis e imóveis, e ainda colabora com o bem estar dos servidores, terceirizados e alunos que a frequentam.

Numa época em que as infecções de doenças como a provocada pela COVID-19 se espalham, a higienização e desinfecção dos ambientes, das áreas e dos objetos é fundamental para a proteção das pessoas que ali transitam, principalmente, no que tange os ambientes escolares, na qual se enquadra os Institutos Federais de Educação.

Diante do exposto, a contratação visa à disponibilidade de profissionais qualificados na execução das atividades relacionadas à limpeza, almejando proporcionar economia, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, além de proporcionar menor impacto ambiental.

Os benefícios pela contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e conservação são:

- Manutenção dos ambientes limpos e higienizados;
- Manutenção institucional das condições mínimas de trabalho, com a higiene, saneamento e salubridade ambientais;
- Conservação dos bens móveis e imóveis institucionais;

- Contribuição para a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores terceirizados, alunos e público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a realização de adequações do ambiente do órgão para o início da realização dos serviços a serem contratados, contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que atuarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos ao modelo proposto, que além da fiscalização direta do servidor, também insere o acompanhamento do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 8.666, de 1993 tem relação com o Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente.

No Brasil, a promoção de práticas de contratações públicas sustentáveis vem sendo feita, gradativamente, mediante alterações na legislação (Ex.: Lei nº 12.349, de 2010, que alterou o art. 3º da Lei nº 8666, de 1993 e Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamentou o mesmo artigo), a criação do Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, sucedido pela Comissão Permanente de Sustentabilidade, hoje alçada institucionalmente a uma Câmara Nacional de Sustentabilidade na estrutura da Consultoria Geral da União, CGU/AGU.

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;

- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

Atualmente, são finalidades do procedimento licitatório:

- realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);
- seleção da proposta mais vantajosa;
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 12.349, de 15/12/2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas).

A inovação legislativa acima referida é altamente significativa para a efetivação da licitação sustentável no Brasil. Trata-se de fundamento jurídico sólido e de cristalina interpretação. Isto porque, ao introduzir no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como finalidade do procedimento licitatório, no mesmo patamar normativo das finalidades anteriores (quais sejam a realização do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa), fez com que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável passasse a ser um fator de observância cogente pelo gestor público nas licitações.

Serviços de limpeza e conservação

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Instrução Normativa no.5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

NOS SERVIÇOS:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

PRECAUÇÕES

- De acordo com a IN 5/2017, SEGES/MPDG, a Administração deve atentar para a inserção de exigências de sustentabilidade na execução do serviço (Anexo VI – B da IN 5/2017)
- Quando os serviços de limpeza abarcam itens já sujeitos a regimento próprio (descarte adequado de pilhas, lâmpadas e pneus usados; utilização de aparelhos eletrodomésticos; utilização de produtos cujo fabricante deve estar inscrito e regular no CTF-Ibama, etc.), cabe reproduzir também as disposições específicas de cada item.

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral ODS 3, 6, 12, 15

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização que envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias de fabricantes (Conforme os ramos industriais das categorias 2 até 16 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013):

- estruturas de madeira e de móveis
- veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- pilhas e baterias
- papel e papelão
- **preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas**
- **sabões, detergentes e velas**
- tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes Etc.

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - especificação técnica do serviço:

“Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.”

2) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

- O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

- Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
- Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.
- Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

15. Conta Vinculada x Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A adoção de um dos critérios previstos acima deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

O que deve-se levar em conta?

§ como a estrutura para acompanhamento da Instituição;

§ fluxo interno do procedimento;

§ até mesmo a dificuldade para firmar Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.

Vantagens e Desvantagens

Permitir maior controle da Instituição no processo de acompanhamento e fiscalização, onde necessariamente a Instituição precisa se organizar internamente para tanto, pois para liberar valores pagos (no caso da conta vinculada) ou autorizar pagamentos (no caso do pagamento conforme fato gerador), exigirá uma fase de análise documental para conferência dos direitos trabalhistas tutelados

Principal desvantagem de ambos os procedimentos, em especial ao novo procedimento (fato gerador), que inclui mais verbas trabalhistas tuteladas, cito o fato de que ambos os procedimentos são bastante burocráticos, exigem um esforço grande da Administração no sentido de envolvimento e comprometimento que muitas instituições não tem condições de suportar, seja pelo fato de não estarem capacitados para a implementação, seja pelo fato de acúmulo de trabalho mesmo, com quantitativo

reduzido de servidores nessa área meio nos setores diretamente impactados com os procedimentos.

Tendo em vista que poucos órgão públicos utilizam o procedimento pelo fato gerador e pelo fato de exigir um acompanhamento mais detalhado no processo mensal de pagamento com preenchimento e acompanhamento de planilhas não vemos como solução mais viável no momento, até pelo fato dos fiscais não possuírem essa habilidade de tratamento da informação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para este IFMA, sobretudo no sentido de garantir a manutenção e conservação do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) imprescindível à garantia de instalações adequadas aos servidores, discentes e àqueles que procuram diariamente atendimento na Instituição, assim como a sanidade mínima dos ambientes para seus usuários. No mesmo sentido, garantir a qualidade do atendimento a ser prestado, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado, organizada e sindicalizada, bem como Convenção Coletiva de Trabalho disciplinando as condições de trabalho da categoria de trabalhadores que serão empregados na prestação dos serviços.

17. Responsáveis

PATRICIA FALCAO GOMES

Coordenadora de Licitações e Contratos - Reitoria

KLEYTON GOMES VASCONCELOS DA SILVA

Coordenador de Gestão e Serviços - Reitoria

GUILHERME ANDRADE LOPES

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Caxias

ANTONIO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Administração e Planejamento – IFMA Barra do Corda

KATIUSCIA POLIANA JAMILY DE OLIVEIRA DAM

Coordenadora de Licitações e Compras – IFMA Açailândia

JOABE DOS SANTOS MELO

Coordenador de Licitações e Compras – IFMA Bacabal

ANAMARIANA DE MORAES SOARES FEITOSA

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – IFMA Monte Castelo

SEBASTIAO LEARTE SANTOS

Diretor de Administração e Planejamento – IFMA Codó

NILMAR SOUSA LIMA
Assistente em Administração - Campus Imperatriz

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Açailândia PAC 2021 Limpeza.pdf (291.53 KB)
- Anexo II - Alcântara PAC 2021 limpeza.pdf (25.56 KB)
- Anexo III - Araisos PAC 2021 Limpeza.pdf (25.87 KB)
- Anexo IV - Bacabal PAC 2021 Limpeza.pdf (26.14 KB)
- Anexo V - Barra do Corda PAC 2021 Limpeza.pdf (26.56 KB)
- Anexo VI - Buriticupu PAC 2021 Limpeza.pdf (25.86 KB)
- Anexo VII - Carolina Limpeza.pdf (25.71 KB)
- Anexo VIII - CCH PAC 2021 limpeza.pdf (18.75 KB)
- Anexo IX - Codó PAC 2021 limpeza.pdf (25.82 KB)
- Anexo X - Coelho Neto pac 2021 limpeza.pdf (30.43 KB)
- Anexo XI - Grajaú PAC 2021 limpeza.pdf (29.19 KB)
- Anexo XII - ITAPECURU PAC 2021 Limpeza.pdf (25.85 KB)
- Anexo XIII - Maracanã PAC 2021 Limpeza.pdf (26.02 KB)
- Anexo XIV - Monte Castelo.pdf (26.01 KB)
- Anexo XV - PAC2021-Limpeza Araisos.pdf (25.87 KB)
- Anexo XVI - PAC-Serviço de Limpeza Barreirinhas.pdf (26.03 KB)
- Anexo XVII - Pedreiras.pdf (26.09 KB)
- Anexo XVIII - Pinheiro PAC 2021 Limpeza.pdf (25.81 KB)
- Anexo XIX - Presidente Dutra PAC 2021.pdf (30.6 KB)
- Anexo XX - Relatório - Limpeza - UASG 158456 CAXIAS.pdf (32.47 KB)
- Anexo XXI - Rosário PAC 2021 Limpeza.pdf (26.27 KB)
- Anexo XXII - Santa Inês PAC 2021 Limpeza.pdf (25.78 KB)
- Anexo XXIII - Serviços de limpeza Imperatriz.pdf (26.38 KB)
- Anexo XXIV - SJP PAC 2021 Limpeza.pdf (30.65 KB)
- Anexo XXV - SRM PAC 2021 limpeza.pdf (24.74 KB)
- Anexo XXVI - TImon PAC 2021 Limpeza.pdf (25.83 KB)
- Anexo XXVII - Viana PAC 2021 limpeza.pdf (25.76 KB)
- Anexo XXVIII - Zé DocaPAC 2021 limpeza.pdf (27.41 KB)
- Anexo XXIX - Porto Franco PAC 2021.pdf (29.72 KB)
- Anexo XXX - Reitoria PAC 2021.pdf (26.31 KB)

Anexo I - Açailândia PAC 2021 Limpeza.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC 2021

Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde. estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Grau de prioridade	Data desejada	Justificativa para aquisição ou contratação
520	Serviço	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) - Campus Açailândia.	Mês	12	18.675,27	224.103,24	Custeio	SIM	Alta	10/11/2021	*

*O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Açailândia, recebe diariamente, nos três turnos um significativo número de alunos, servidores, fornecedores, terceirizados, visitantes, etc., os quais circulam nas diversas dependências da Instituição. Dado o quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional verifica-se a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação que vem sendo realizado, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas e mobiliárias do IFMA, e assim propiciar o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional.

Anexo II - Alcântara PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
38	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	-	Sim	0,00	0,00	156.030,48	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	03/05/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ NaN

Anexo III - Araiões PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO CONTÍNUO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
29	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	11.772,91	141.274,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 141.274,92**

Anexo IV - Bacabal PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
2	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23345	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER NAS - 12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	171.396,60	171.396,60	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	31/03/2021	Cadastrado (AR)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 171.396,60**

Anexo V - Barra do Corda PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
198	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	14.000,00	168.000,00	168.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)
199	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	12	Não	9.000,00	108.000,00	90.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 2 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 276.000,00**

Anexo VI - Buriticipu PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Descrição: limpeza Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
14	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	20.019,04	240.228,48	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Cadastrado (UC)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 240.228,48

Anexo VII - Carolina Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS AVANÇADO CAROLINA Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
459	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1	Não	106.122,60	106.122,60	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 106.122,60

Anexo VIII - CCH PAc 2021 limpeza.pdf

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

UASG: 158288 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CENTRO HISTORICO

Relatório de Itens do Plano Anual 2021

Arquivo gerado em: 19/05/2021 08:51:33

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
406	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	23.455,52	281.466,24	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 281.466,24

Anexo IX - Codó PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviços de Pessoa Jurídica Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
686	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	30.000,00	360.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 360.000,00

Anexo X - Coelho Neto pac 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
745	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	834	Não	11,94	9.957,96	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
746	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2147	Não	7,17	15.393,99	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
747	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	416	Não	3,58	1.489,28	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
748	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	170	Não	2,39	406,30	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
749	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	64	Não	1,79	114,56	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
750	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1023	Não	0,48	491,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
751	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1542	Não	0,85	1.310,70	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	29/01/2021	Incluído no PAC
754	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	10743	Não	1,44	15.469,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	30/04/2021	Incluído no PAC

Total: 8 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 44.633,75

Anexo XI - Grajaú PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviço de limpeza e conservação

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
528	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	6000	Não	11,59	69.540,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
529	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	7200	Não	6,95	50.040,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
530	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	32496	Não	3,48	113.086,08	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
531	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	240	Não	2,32	556,80	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
532	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12744	Não	1,74	22.174,56	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
533	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	6600	Não	1,39	9.174,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
534	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	26400	Não	0,45	11.880,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
535	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	696000	Não	0,03	20.880,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
536	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	8340	Não	0,83	6.922,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 9 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 304.253,64

Anexo XII - ITAPECURU PAC 2021 Limpeza.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

UASG: 154857 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM

Relatório de Itens do Plano Anual 2021

Arquivo gerado em: 19/05/2021 12:39:00

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
6	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	15.000,00	180.000,00	-	Não	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 180.000,00

Anexo XIII - Maracanã PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviços e Contratos Continuados - CSA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
2493	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1	Não	595.000,00	595.000,00	595.000,00	Não	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	05/03/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 595.000,00

Anexo XIV - Monte Castelo.pdf

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (339039-78)

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
31	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	500000	Não	3,60	1.800.000,00	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 1.800.000,00

Anexo XV - PAC2021-Limpeza Araiases.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 026408 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

UASG: 154858 - INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TENCOLOGIA DO MA

Relatório de Itens do Plano Anual **2021**

Arquivo gerado em: 18/05/2021 15:39:49

Filtros utilizados: Grupo: SERVIÇO CONTÍNUO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
29	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	11.772,91	141.274,92	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 141.274,92**

Anexo XVI - PAC-Serviço de Limpeza Barreirinhas.pdf

Filtros utilizados: Número do Item: 94

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
94	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	19.141,22	229.694,64	229.694,64	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	04/01/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 229.694,64**

Anexo XVII - Pedreiras.pdf

Filtros utilizados: Grupo: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
58	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	16.629,86	199.558,32	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	11/09/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 199.558,32**

Anexo XVIII - Pinheiro PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
58	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	26.732,86	320.794,32	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/09/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 320.794,32

Anexo XIX - Presidente Dutra PAC 2021.pdf

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS PRESIDENTE DUTRA Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
483	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	1668	Não	9,56	15.946,08	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
484	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	5124	Não	5,73	29.360,52	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
485	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	21516	Não	2,87	61.750,92	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
486	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	768	Não	1,91	1.466,88	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
487	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	4056	Não	1,43	5.800,08	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
488	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	216	Não	1,15	248,40	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC
489	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	43536	Não	0,38	16.543,68	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	18/10/2021	Incluído no PAC

Total: 7 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 131.116,56

**Anexo XX - Relatorio - Limpeza - UASG 158456 CAXIAS.
pdf**

Filtros utilizados: Descrição: limpeza Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
395	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24120	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	400.000,00	400.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	30/04/2021	Incluído no PAC após a data limite
401	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
403	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23434	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
406	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23566	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - ESQUADRIAS EXTERNAS - FREQUENCIA 16HMENSAL - PRODUTIVIDADE 220 M2	1	Não	7.476,00	7.476,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
408	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
410	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24040	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
412	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24090	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
413	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24104	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	4	Não	11.250,00	45.000,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
414	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24112	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - ESQUADRIAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	1	Não	97.920,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite
415	Materiais e Serviços	CONTINUADO	27782	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 800 A 1200 M2	4	Não	24.480,00	97.920,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	31/03/2021	Incluído no PAC após a data limite

Total: 10 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 1.032.076,00

Anexo XXI - Rosário PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: CAMPUS AVANÇADO ROSÁRIO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1734	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24090	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	7.809,67	93.716,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Baixa	18/10/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 93.716,04

Anexo XXII - Santa Inês PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
848	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	25.120,52	301.446,24	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 301.446,24

Anexo XXIII - Serviços de limpeza Imperatriz.pdf

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
718	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	75.179,14	902.149,68	902.149,68	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 902.149,68**

Anexo XXIV - SJP PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Descrição: Serviço de Limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
20	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	224	Não	127,92	28.654,08	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
21	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	753	Não	76,68	57.740,04	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
22	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1560	Não	38,40	59.904,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
23	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	63	Não	25,56	1.610,28	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
24	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1685	Não	19,20	32.352,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
25	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2023	Não	15,24	30.830,52	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
26	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	2114	Não	5,04	10.654,56	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC
27	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	180	Não	9,24	1.663,20	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 8 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 223.408,68

Anexo XXV - SRM PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
3130	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	25.000,00	300.000,00	300.000,00	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	12/11/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 300.000,00

Anexo XXVI - TImon PAC 2021 Limpeza.pdf

Filtros utilizados: Grupo: CONTRATOS CONTINUADOS

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
228	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	84232	Não	4,20	353.774,40	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	10/11/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 353.774,40**

Anexo XXVII - Viana PAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
424	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23345	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER NAS - 12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO - OUTRA PRODUTIVIDADE	1000	Não	202,61	202.610,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 202.610,00**

Anexo XXVIII - Zé DocaPAC 2021 limpeza.pdf

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
658	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23329	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 600 M2	500	Não	9,00	4.500,00	-	Não	-	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/04/2021	Incluído no PAC
659	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23434	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2	8000	Não	3,00	24.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/04/2021	Incluído no PAC
661	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	50000	Não	10,00	500.000,00	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/04/2021	Incluído no PAC

Total: 3 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 528.500,00

Anexo XXIX - Porto Franco PAC 2021.pdf

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa Informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
207	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	1596	Não	10,30	16.438,80	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
208	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	3276	Não	6,18	20.245,68	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
209	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12216	Não	3,09	37.747,44	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	09/02/2021	Incluído no PAC
210	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	720	Não	2,06	1.483,20	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
211	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	8496	Não	1,54	13.083,84	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
212	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	216	Não	1,23	265,68	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC
213	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	10896	Não	0,41	4.467,36	-	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	10/02/2021	Incluído no PAC

Total: 7 item(s)
Valor total dos itens: R\$ 93.732,00

Anexo XXX - Reitoria PAC 2021.pdf

Filtros utilizados: Descrição: limpeza

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1747	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	12	Não	75.481,38	905.776,56	-	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	17/10/2021	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 905.776,56**